

Of. nº. 001/2020

Guaporé, 06 de março de 2020.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 001/2020, que fixa padrão de referência para remuneração dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo e dá outras providências.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Marisa Judith Bordin
Secretária da Mesa Diretora

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2020

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

Art. 1.º É fixado em R\$ 687,26 (seiscentos e oitenta e sete reais com vinte e seis centavos) o valor do Padrão de Referência de que trata o artigo 26 da Lei nº 3.028/2010, a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 2.º O Padrão de Referência constante no artigo 1º desta Lei seguiu os padrões referidos no art. 2º do Projeto de Lei 13/2020, de iniciativa do Poder Executivo, com base no art. 37, X, da Constituição Federal, abrangendo o período compreendido entre 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, com o reajuste de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) a título de revisão geral anual, e no reajuste de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) a título de aumento real, sobre o valor previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 3.981/2019.

Art. 3º Fica concedido o mesmo reajuste sobre os Proventos e Pensões do Quadro de Aposentados e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé sobre o valor previsto na Lei nº 3.981/2019, a contar de **1º de março de 2020**.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 06 de março de 2020.

MENSAGEM 001/2020

Senhores Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 001/2020

FIXA PADRÃO REFERENCIAL PARA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAPORÉ.

JUSTIFICATIVA:

A Mesa Diretora deste Poder Legislativo submete a apreciação dos nobres pares o anexo Projeto de Lei que fixa padrão referencial para remuneração dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, com base no artigo 37, X, da Constituição Federal.

A revisão geral no percentual de 6,82% representa o Índice Geral dos Preços de Mercado – IGPM (do período de 1º de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020); que, juntamente com o aumento de real de 0,58%, está de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

O reajuste previsto na presente lei beneficiará também o Quadro de Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal de Vereadores.

À consideração dos Senhores Edis.